



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2021

TIPO: MAIOR OFERTA

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio

**ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 555 – VILA NOVA
ITAPEVI – ITAPEVI – SP**

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

RG nº: Cargo/função.....

Razão Social:

Endereço:

Telefone: (.....).....E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS nº 09/2021

PROCESSO SUPRI 270/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

DATA DA ABERTURA: 21/10/2021

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Suprimentos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2021**, licitação do tipo **MAIOR OFERTA**, para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 555 – VILA NOVA ITAPEVI – ITAPEVI – SP**, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação, conforme autorização da Câmara Municipal de Itapevi, por meio da Lei nº 2.732 de 26 de Dezembro de 2019 rege-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação supletiva no que couber; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, endereçada à Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar -Vila Nova Itapevi – Itapevi -SP, até às **09:00 do dia 21/10/2021**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, e ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 555 – VILA NOVA ITAPEVI – ITAPEVI – SP.

1.1.1. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, estando com as taxas e IPTU devidamente pagos.

1.1.2. Descrição dos imóveis:

Lote	Descrição
01	Imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas nº 55, Lote 12-13 Quadra 17 Vila Nova Itapevi relacionado no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A habilitação nesta licitação será a relativa ao item 4 deste edital, bem como a comprovação do recolhimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2.1. Da quantia correspondente a 2% do preço mínimo previsto no Anexo I do presente edital, a título de caução;

2.3. O depósito previsto no item 2.2.1 deverá ser efetuado observando-se a necessidade de obtenção do boleto junto ao Departamento de Compra de Licitações, endereço no cabeçalho, bem como o horário de expediente bancário, podendo ser feito até o dia útil, imediatamente anterior a licitação.

2.4. O comprovante de recolhimento do valor previsto no item 2.2.1, deverá constar no Envelope de nº 01.

2.5. A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante depósito na conta corrente indicada pelos licitantes na proposta de compra;

2.6. A caução será devolvida sem qualquer correção monetária e em moeda nacional corrente, ressalvada a do vencedor do certame, que será retida e deduzida do valor total a ser pago.

2.7. A caução apresentada pelo vencedor poderá ser aproveitada para participação em novo certame licitatório com o mesmo objeto, sem incidência de juros ou correção monetária, porém, somente nos casos em que ocorra rescisão amigável do contrato.

3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

3.1. O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir:

3.1.1. Os envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e de nº 2 (Proposta), serão **recebidos e protocolados até o dia 21/10/2021, às 09:00** na Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP.

3.1.2. A abertura dos envelopes **ocorrerá no dia 21/10/2021, às 09:00, durante a sessão pública**, começando pelos envelopes de nº 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de nº 2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

3.1.3. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome da razão social do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2021
PROCESSO SUPRI 270/2021
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2021
PROCESSO SUPRI 270/2021
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA"**

3.2. A apresentação dos envelopes após o horário designado no Preâmbulo deste certame ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item e subitens importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependendo da fase processual deste certame.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

4.1. Para a habilitação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar, dentro do envelope nº 1 – "Documentos de Habilitação", os documentos listados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 ou 4.1.3, conforme a situação, nos originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

4.1.1. Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

- a)** Apresentação do comprovante de depósito da caução, na forma do subitem 2.2 deste Edital;
- b)** Cópia da cédula de identidade;
- c)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Cópia do registro de casamento ou divórcio, se for o caso;
- e)** Comprovante de endereço;
- f)** Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
- g)** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual;
- h)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i)** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- j)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
- l)** Atestado de Vistoria;
- m)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32, da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com a minuta contida no Anexo III, deste Edital;

4.1.2. Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:

- a)** Apresentação do comprovante de depósito da caução, na forma do subitem 2.2 deste Edital;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de atas e documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;
- e)** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual;
- f)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g)** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- h)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- i)** Certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, no caso de pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas às pessoas jurídicas.
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011
- k)** Atestado de Vistoria;
- l)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32, da Lei n. 8.666/1993 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

4.2. A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, importará na inabilitação do licitante, que não terá sua Proposta de preço analisada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 2

5.1. O envelope nº 2 – “Proposta” deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal ou se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

5.2. No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá indicar na sua proposta uma das garantias abaixo discriminadas:

- a)** Carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda;
- b)** prestação de seguro garantia, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.

5.3. Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o pagamento do saldo em número de parcelas igual ou inferior ao limite estabelecido neste Edital.

5.3.1. Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

5.3.2. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

5.4. O Envelope nº 2, com a proposta poderá ser entregue pessoalmente ou remetido via SEDEX, nos moldes e até a data e horário prescritos no item 3.

5.4.1. Não serão classificadas as propostas nos casos em que:

- a)** Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;
- b)** Formuladas por servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, bem como por seus respectivos cônjuges;
- c)** Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja devido por servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou seus respectivos cônjuges;
- d)** Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o bem pretendido, bem como parcelas superiores às previstas no Edital;
- e)** Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações iniciará a abertura dos envelopes.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes de nº 1 - “Documentos de Habilitação” e o de nº 2 - “Proposta” serão recebidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. Nenhum envelope entregue após a data e horários designados no item 3.1 será aceito ou considerado, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

6.4. Serão abertos primeiro os envelopes de nº 1 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de habilitação e, após devidamente conferida, os envelopes de nº 2 (Proposta) dos licitantes habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-se conhecimento a todos dos respectivos valores.

6.4.1. A Comissão Permanente de Licitações suspenderá a sessão pública em caso de recurso(s), nos termos do item 9 para avaliá-lo(s), bem como se necessária realização de diligência. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data os licitantes ou seus representantes constituídos presentes e, os licitantes não presentes serão cientificados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail de contato aposto nos envelopes.

6.5. A Comissão Permanente de Licitações terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas e recursos, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel.

7.1.1. O licitante que desejar realizar a aquisição por meio de pagamento a prazo, deverá observar o número máximo de parcelas permitidas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. Em caso de empate entre propostas, o seguinte critério de desempate:

- a)** Primeiro, pagamento à vista;
- b)** Segundo: pelo menor número de parcelas para pagamento a prazo.

7.3. Permanecendo o empate, após realizada a etapa prevista no subitem 7.2, será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações o sorteio público, nos termos da Lei nº 8.666/1993, sendo considerado vencedor o licitante sorteado.

7.4. O sorteio público realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.5. Encerradas as etapas acima, o licitante classificado em 1º lugar deverá aguardar a seguinte etapa para resultado final do julgamento.

8. DAS GARANTIAS

8.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a garantia indicada na sua proposta, conforme previsto no subitem 5.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgado o resultado final do julgamento. Pagamento à prazo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

9.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e encaminhados pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br
- c)** Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.
- d)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

9.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

9.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

9.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Requisitante adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA PAGAMENTO À VISTA

11.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, admitida uma única prorrogação, o adjudicatário do bem licitado deverá efetuar o pagamento do sinal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

11.2. O pagamento do saldo remanescente de 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora, deverá ser feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

11.3. Os pagamentos acima mencionados deverão ser feitos diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por depósito bancário em conta corrente do Município ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Comissão Permanente de Licitações.

11.4. O adjudicatário que, uma vez convocado, não efetuar, no prazo designado no item 11.1, o pagamento da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

11.5. Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, a Comissão Permanente de Licitações convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.6. Na hipótese de pagamento à vista, a transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias.

11.7. A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo Prefeito Municipal de Itapevi, após a comprovação da quitação integral de todos os débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

11.8. As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

11.9. A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando-se terceiros.

11.10. Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação, sem que tenha sido providenciada a lavratura da escritura pública de compra e venda, por culpa exclusiva do adjudicatário, o mesmo será considerado desistente.

11.11. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 11.9, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura Municipal de Itapevi.

11.11.1. Em nenhum dos casos previstos nos subitens 11.10 e 11.11, incorrerá a Prefeitura Municipal de Itapevi em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

11.12. Quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

11.12.1. Se Pessoa jurídica:

- a)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b)** Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos Estaduais;
- c)** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- d)** Certidão de regularidade com FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa de débitos com INSS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011;

11.12.1.2. Se o licitante for pessoa jurídica constituída em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

11.12.2. Se Pessoa física:

- a)** Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b)** Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos Estaduais;
- c)** Certidão Negativa/Regularidade da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.

12. DA VENDA - PAGAMENTO A PRAZO

12.1. No prazo de 2 dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, o adjudicatário de cada bem licitado deverá complementar o sinal definido para o bem.

12.2. A complementação do pagamento relativo ao sinal, deduzido o valor recolhido a título de caução poderá ser feita diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal, por depósito bancário em conta corrente a ser informada na sessão ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Prefeitura Municipal de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.3. O adjudicatário que, uma vez convocado, não complementar o sinal decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual foi feita a proposta.

12.3.1. O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.

12.4. Quando da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos previstos nos subitens 11.11.1 ou 11.11.2, dependendo do caso.

12.5. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato de promessa de compra e venda cuja minuta compõe o **Anexo III** deste Edital, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.6. As parcelas do saldo remanescente deverão ser pagas pontualmente à Prefeitura Municipal de Itapevi, sob pena de multa, execução forçada através da garantia apresentada e rescisão contratual, nos termos do contrato de compra e venda, conforme minuta constante do **Anexo III**.

12.7. A escritura pública de compra e venda somente será assinada pela Prefeitura Municipal de Itapevi após a quitação integral de todas as parcelas e débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

12.8. As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

12.9. Após o pagamento do preço proposto, a escritura pública de compra e venda de bem imóvel será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando terceiros.

12.10. Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda do sinal pago.

12.11. Em até 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura da escritura pública de compra e venda, o adjudicatário deverá providenciar o registro da escritura pública de compra e venda, além da penalidade prevista no subitem 12.10, sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor da Prefeitura Municipal de Itapevi.

12.11.1. Em nenhum dos casos previstos nos subitens 12.10 e 12.11 incorrerá a Prefeitura Municipal de Itapevi em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

13.1.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

13.1.2. O imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.2. As informações relativas a este processo deverão ser obtidas pelo telefone (11) 4143-7600, entre 09:00 às 17:00, nos dias úteis ou ainda pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

13.3. O licitante interessado em visitar o imóvel poderá fazê-lo em dias úteis, desde que realize agendamento prévio para o item 01, junto a Secretaria de Fazenda e Patrimônio, pelo telefone: 4143-8090 ou pelo e-mail: sec.receita@itapevi.sp.gov.br. As visitas serão marcadas e realizadas de acordo com a disponibilidade e cronograma a ser definido pelas respectivas Secretarias, após efetivados os agendamentos prévios. As datas de visitas deverão ser rigorosamente observadas pelo licitante. **O agendamento e a realização da visita deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.**

13.3.1. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representante da Secretaria, e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida, conforme o Anexo V.

13.4. Os tributos relativos ao imóvel em alienação, incidentes até a data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ou da escritura pública, são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapevi, competindo à mesma tomar as providências cabíveis, de ordem administrativa ou judicial, para a regularização das pendências porventura existentes.

13.5. A posse do imóvel para o adjudicatário ocorrerá após a lavratura da competente escritura pública, ou após a assinatura e publicação do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no caso de venda a prazo.

13.6. A Prefeitura Municipal de Itapevi reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8. Constituem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Anexo I – Descrição do bem e Preço médio de mercado – Valor mínimo de lance;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de Vistoria;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Itapevi, 16 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Freitas

Secretario Municipal de Fazenda e Patrimônio

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO BEM E PREÇO MÉDIO DE MERCADO – VALOR MÍNIMO DE LANCE

Lote	Descrição	VALOR AVALIAÇÃO
------	-----------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01	Imóvel localizado na Rua Avenida Presidente Vargas nº 555, lote: 12/13 da Quadra 17 Bairro Vila Nova Itapevi. Com área de terreno de 622,00m² Certidão de matrícula nº 60.907 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia	R\$ 1.831.700,00
----	---	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Concorrência Pública nº 09/2021

Processo SUPRI 270/2021

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 555 – VILA NOVA ITAPEVI – ITAPEVI – SP

A empresa e/ou pessoa física....., qualificação, endereço à Avenida/Rua nº, bairro, na cidade de, telefone e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para aquisição do imóvel relacionado no presente certame, nas seguintes condições, de acordo com as exigências do edital:

() **À vista:** sinal de 2% (dois por cento) do preço ofertado e na forma do subitem 2.2.1, deste Edital, correspondente ao valor caucionado. O restante deverá ser pago em até 2 (dois) dias úteis após a homologação da concorrência, deduzido o valor recolhido a título de caução para habilitação.

() **prazo:** sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor proposto, a ser pago em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação da concorrência, deduzido o valor recolhido a título de caução para habilitação, no valor de 2% do valor ofertado.

O saldo remanescente poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato de compra e venda constante do Anexo III, acrescidos dos seguintes encargos:

___% (___por cento) ao mês de juros remuneratórios e correção monetária, de acordo com índice oficial do IPCA/IBGE _____

ITEM _____ VALOR OFERTADO _____

Data,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo Secretário de Fazenda e Patrimônio, Senhor.....na qualidade de promitente vendedora, doravante denominada simplesmente Prefeitura do Município de Itapevi, e, estabelecido em, na Rua, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº, doravante denominado simplesmente **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência nº 09/2021, homologada pelo Secretário de.....em....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº 02/2020 e seus Anexos, bem como a proposta de preço do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda, ao **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, do imóvel (descrever detalhadamente) do qual a Prefeitura do Município de Itapevi é legítima proprietária.

2.1. O mencionado bem foi adquirido por, por meio de Escritura Pública, registrado no Cartório do sob nº Livro, Fls., datado de .../...../....., Comarca de

2.2. A venda do presente bem foi devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Itapevi, por meio da Lei n.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** pagará à Prefeitura do Município de Itapevi em razão do presente contrato a importância de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre o bem ora prometido, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se à Prefeitura do Município de Itapevi o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos ou As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** pagará à Prefeitura do Município de Itapevi o preço estipulado na cláusula anterior, da seguinte forma:

- a) R\$ (.....), já pagos e quitados, na data de .../.../..., referentes ao valor depositado como condição de habilitação ao certame, equivalentes a 2% do preço ofertado para o bem;
- b) R\$ (), referentes à complementação do sinal, já pagos no prazo de 2(dois) dias úteis, decorridos da comunicação da homologação do certame, nos termos do Edital;
- c) R\$...... (.....) emparcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$......, (....), acrescidas dos encargos previstos na cláusula sexta deste instrumento jurídica, vencendo-se a primeira no dia/.. e as ... (.....) prestações restantes em igual dia ...(.....) dos meses subseqüentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas do saldo remanescente serão pagas em até 6 (seis) parcelas diretamente à Prefeitura do Município de Itapevi, devidamente corrigidas, por depósito bancário no Banco, conta corrente n., agênciaou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, a FAPEMIG cobrará multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), contada a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O atraso de qualquer parcela sujeitará ainda o(a) **PROMISSÁRIO- COMPRADOR** ao pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao **PROMISSÁRIO- COMPRADOR** depositar o valor da parcela em atraso acrescido dos valores resultantes das multas acima mencionadas, além de custas, honorários de advogado e demais despesas que porventura se façam necessárias à cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – JUROS REMUNERATÓRIOS E CORREÇÃO

Os juros serão cobrados mensalmente em 1% (um por cento), à taxa de 12% ao ano, com início a partir da data de assinatura do contrato, acrescido da correção monetária de acordo com o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DA POSSE

A Prefeitura do Município de Itapevi transmite desde já ao **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** a posse indireta do imóvel objeto do presente contrato, bem como os direitos e ações sobre ele exercidos, respondendo pela evicção até o limite do valor pago à Prefeitura do Município de Itapevi e pela validade da presente promessa de compra e venda, fazendo-a boa, firme e valiosa por si e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DESAPROPRIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

No caso de desapropriação do imóvel prometido, a Prefeitura do Município de Itapevi receberá do poder expropriante a indenização correspondente, efetuará sua compensação com o total do débito previsto na cláusula quarta deste instrumento e colocará o saldo existente à disposição do **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**, facultando-lhe o direito de discutir na esfera administrativa ou judicial o valor da desapropriação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Em caso de atraso no pagamento superior a 90 dias o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso deixe de fazê-lo o contrato poderá ser rescindido e o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** perderá o sinal pago, bem como poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica facultado à Prefeitura do Município de Itapevi, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigí-la, inclusive através da garantia prestada pelo **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** apresenta, como garantia das obrigações assumidas neste contrato, uma das opções previstas no item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DECLARAÇÃO

O **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou seqüestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Foram apresentadas as Certidões (identifica-las), em nome do(a) **PROMISSÁRIO-COMPRADOR**.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) para o **PROMISSÁRIO-COMPRADOR** e 2 (duas) para a Prefeitura do Município de Itapevi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PROMISSÁRIO - COMPRADOR

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A LICITANTE (identificação) declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapevi, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal/Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 09/2021, que o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito CPF n.º, na qualidade de representante legal da pessoa/empresa (razão social da empresa), inscrita no CPF ou CNPJ sob o n.º, realizou vistoria no imóvel localizado à Avenida Presidente Vargas, 555 – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP.

Itapevi,...../...../.....

Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n°: _____

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 555 – VILA NOVA ITAPEVI – ITAPEVI – SP

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.